



Petrogal S.A.

**Proposta de Fornecimento de Gás Natural aos edifícios
Municipais do concelho de Caminha**

CPV 09123000-7 Gás Natural

22 de março de 2022

A Petrogal, S.A., com sede na Rua Tomás da Fonseca – Torre C – 1600-209 Lisboa, pessoa coletiva com nº de identificação 500697370, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, declara ter tomado conhecimento do procedimento identificado com o código CPV 09123000-7 Gás Natural do Município de Caminha, de 21/03/2022, obrigando-se a executar o mesmo em conformidade com o Caderno de Encargos e com os demais documentos patenteados, nos termos da proposta ora apresentada, cuja caracterização sumária é a seguinte:

1. COMPOSIÇÃO DO TARIFÁRIO APLICÁVEL

Tendo em consideração a informação de consumos anuais disponibilizados pela entidade adjudicante, o tarifário a aplicar decompõe-se do seguinte modo:

1.1. Instalações abastecidas em Baixa Pressão, com consumo anual superior a 10.000 m³/ano

Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, a entidade adjudicante obriga-se a pagar-lhe o preço relativo à parcela de “Preço de Energia”, constante da presente proposta, em função do consumo efetivamente verificado, expresso em kWh. Para os pontos de entrega com consumos de gás natural superiores a 10.000 m³/ano, o preço da parcela sujeita à concorrência é o seguinte:

Escalão	Opção tarifária	Energia Eur/kWh
BP > 10.000 m ³ /ano	Leitura Diária/Mensal	0,5

Ao preço de energia acresce IVA à taxa legal em vigor

1.2. Instalações abastecidas em Baixa Pressão, com consumo inferior ou igual a 10.000 m³/ano

Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, a entidade adjudicante obriga-se a pagar-lhe o preço relativo à parcela de “Preço de Energia”, constante da presente proposta, em função do consumo efetivamente verificado, expresso em kWh. Para os pontos de entrega com consumos de gás natural inferiores ou iguais a 10.000 m³/ano, o preço da parcela sujeita à concorrência é o seguinte:

Escalão	m ³ /ano	Energia Eur/kWh
Esc 1	0-220	0,5
Esc 2	221-500	0,5
Esc 3	501-1.000	0,5
Esc 4	1.001-10.000	0,5

Ao preço de energia acresce IVA à taxa legal em vigor

1.3. Tarifas de Acesso às Redes

À componente do preço do gás natural sujeita à concorrência mencionado no ponto 1.1, é necessário adicionar as Tarifas de Acesso às Redes (TAR). Estas tarifas são fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), são independentes do comercializador e são revistas anualmente nos termos do Regulamento de Tarifário. Sempre que o regulador sectorial fixar ajustes excecionais às tarifas de acesso, estes serão repercutidos diretamente na faturação nos termos definidos pela ERSE.

As tarifas de acesso às redes atualmente em vigor são as publicadas na Diretiva da ERSE nº 12/2021 e reproduzem-se nos quadros seguintes:

Pontos de entrega com consumos em BP > 10.000 m³/ano

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM BP > 10.000 m ³ POR ANO					
Opção tarifária	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia		Capacidade Utilizada
			Fora de Vazio	Vazio	
		EUR/dia	EUR/kWh	EUR/kWh	EUR/(kWh/dia)/dia
Longas Utilizações	10 000 - 700 000	0,0565	0,007244	0,000805	0,00136843
	≥ 700 000	0,0565	0,004070	0,000805	0,00136843
Curtas Utilizações	10 000 - 700 000	0,0565	0,014323	0,000805	0,00030105
	≥ 700 000	0,0565	0,012170	0,000805	0,00030105
Mensal	10 000 - 100 000	2,0717	0,012757	0,009492	
	≥ 100 001	8,8352	0,009449	0,006184	

Período de Vazio: Agosto; Fora de Vazio: Restantes meses

Pontos de entrega com consumos em BP < 10.000 m³/ano

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM BP < 10.000 m ³ POR ANO				
Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo		Energia
		EUR/dia		EUR/kWh
Escalão 1	0 - 220	0,0148		0,031380
Escalão 2	221 - 500	0,0402		0,027835
Escalão 3	501 - 1000	0,0647		0,025783
Escalão 4	1001 - 10000	0,0933		0,024891

1.4. Taxa de Ocupação do Subsolo

A faturação do gás natural deve incluir, nos municípios onde foi aprovado em Assembleia Municipal, um valor adicional que corresponde à taxa municipal de ocupação de subsolo (TOS).

O valor unitário da TOS é definido de acordo com a metodologia aprovada pela ERSE (Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos), para a repercussão do valor das taxas de ocupação de subsolo que cada Município, por decisão própria, aplica aos Operadores de Rede de Distribuição.

À data da presente proposta, as TOS publicadas no sítio da internet dos Operadores de Rede de Distribuição são as seguintes:

Município	TF_BP< 10.000 m ³ (€/dia)	TW_BP< 10.000 m ³ (€/kWh)	TF_MPeBP> 10.000 m ³ (€/dia)	TW_MPeBP> 10.000 m ³ (€/kWh)
Caminha	n.a	n.a.	n.a.	n.a.

Caso durante a execução do contrato venham a ser definidos novos valores das TOS para este Município, estes serão repercutidos na faturação de forma direta e transparente, nos termos do Regulamento Tarifário.

1.5. Capacidade Utilizada à Entrada

Termo Capacidade Entrada¹ = 0,000097425 [Eur/(kWh/dia)/dia]

(1) Nos termos da Diretiva nº 12/2021 da ERSE

1.6. Outras Taxas e Impostos aplicáveis ao fornecimento de gás natural

O IEC gás natural, nos termos do previsto no Código dos Impostos Especiais do Consumo (CIEC), e da Lei n.º 82-D/2014, que procede à reforma da tributação ambiental, a qual prevê, no artigo 8.º, o aditamento ao Código dos Impostos Especiais de Consumo (CIEC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho, do artigo 92.º-A, relativo ao adicionamento sobre as emissões de CO₂, o IEC é devido no momento do fornecimento de gás natural ao consumidor final. Nos termos da Lei, os valores previstos para o ano 2020 são os seguintes:

ISP GN combustível: 0,0059292 €/KWh

Quaisquer outras taxas ou impostos que incidam sobre o fornecimento de gás natural, nos termos da legislação aplicável, serão repercutidos de forma direta e transparente nas faturas.

Sobre todos os preços referidos na presente proposta, incide IVA à taxa legal em vigor.

2. FATURAÇÃO

O gás natural consumido será faturado mensalmente e individualmente por ponto de entrega, conforme se indica abaixo:

Pontos de entrega na opção tarifária de leitura diária:

$$F (\text{€}) = (Q \times TV) + (TF \times D) + (\text{Cap. Ut.} \times QMD \times D) + (\text{Cap. Ent.} \times QMD \times D) + TOS + ISP$$

Em que:

F – Valor da fatura (Eur)

TV – Tarifa de energia, a faturar mensalmente

Q – Quantidade de gás consumida no período de faturação (kWh)

TF – Termo fixo (€/dia)

D – Numero de dias do período de faturação (dias)

QMD – Consumo máximo diário registados nos últimos 12 meses, incluindo o mês a que respeita a fatura

TOS – Taxa de Ocupação do Subsolo em vigor no Município em causa

ISP – Imposto sobre Produtos Petrolíferos e Energéticos

Cap. Ut. – Capacidade utilizada

Cap. Ent. – Capacidade de entrada

Sobre o valor total da fatura incide IVA a taxa legal em vigor.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento das faturas a emitir pela Petrogal S.A, será efetuado pela entidade adjudicante, preferencialmente por transferência bancária, no prazo definido nas peças do procedimento. O atraso no pagamento das faturas confere à Petrogal S.A. o direito de cobrar juros de mora sobre o valor em dívida, à taxa legal em vigor na data de vencimento das mesmas.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta é válida pelo período fixado nas peças do procedimento. Terminado este prazo a Petrogal S.A. reserva-se o direito de alterar as condições apresentadas.

5. PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA ESTIMADO

O preço global estimado de consumo de gás, nas condições da presente proposta é o seguinte:

93.500€ (Noventa e três Mil e quinhentos euros)

Sobre todos os preços referidos na presente proposta, acresce IVA à taxa legal em vigor.

Contactos

Belarmino Miguel Fonseca

Comercialização B2B

Rua Tomás da Fonseca, Torre A, 6º Piso

1600 – 209 Lisboa

E-mail: plataformas@galp.com